



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0030/2025/REITORIA/IFPA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUXÍLIO INCLUSÃO - 2026
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Santarém, por meio do Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas torna público **Resultado da Interposição de Recurso** do Auxílio Inclusão regulamentado pela Instrução Normativa n.º 0032/2025/REITORIA de 17 de dezembro de 2025.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) O/a estudante solicitante poderá recorrer do Resultado preliminar (**Art. 21**).
- b) O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo X) com a devida justificativa e/ou documentos cabíveis (**Art. 22**).
- c) O requerimento deverá ser encaminhado via e-mail ou entregue no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus (**Art. 23**).
- d) Além do requerimento, o/a estudante deverá, dentro do prazo de interposição do recurso, anexar no SIGAA todos os documentos faltantes (**Art. 24**).
- e) O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da interposição (**Art. 25**).
- f) O resultado do recurso estará disponível para o/a estudante no Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do Campus por um período de até 15 (quinze) dias, a contar do resultado (**Art. 26**).

Foram analisadas somente os recursos impetrados conforme o item 7.3., ou seja, aqueles “**enviados ao e-mail cae.santarém@ifpa.edu.br ou entregue pessoalmente no Setor de Assistência Estudantil do Campus, sala da Direção de Ensino, Piso 1**”.

As solicitações entregues fora do período estabelecido no cronograma disponível em https://santarem.ifpa.edu.br/images/stm/edital/ensino/2026/0032/Cronograma_de_atividades.pdf não foram aceitas para efeito de análise.

Quadro 01: Resultado da Interposição de Recurso do Auxílio Inclusão (**2º lote de inscrições**)

Nº	MATRÍCULA	NOME	RESULTADO DO RECURSO
01	2026 204.0.0942	LUIZ HENRIQUE OMENA QUEIROZ	Considerando o cumprimento das alíneas “a”, e “e” da III Etapa contidas no Art. 11., e as orientações descritas nos Art. 14 ao Art. 18 da IN n.º 0032/2025, e após análise do recurso altera-se a decisão do Resultado Preliminar para Deferido , ou seja, apto a concorrer dentro do número de vagas disponíveis que serão divulgados no Resultado Final do 2º Lote de Inscrições.

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2026.

Santarém-PA, 20 de março de 2026